



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004252/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º80/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24 (**Permitente**); e, Sr. **ORLANDO BARRENTO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º7.716.444-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º684.726.098-04, residente e domiciliado a na Alameda Lua, n.º385, no bairro Arujá Hills, no município de Arujá, estado de São Paulo, (**Permissionário**), resolvem, em conformidade com o disposto no processo administrativo n.º **04252/2021**, Rescindir o instrumento de Contrato n.º084/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com os fundamentos e justificativas demonstradas e explicadas no Processo Administrativo em epígrafe, as partes acordam a Rescisão Amigável do Termo de Contrato n.º 084/2021, firmado no dia 23/11/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o Permissionário ciente de que, com o encerramento das atividades/atendimento ao público deverá providenciar a retirada dos equipamentos, utensílios, regularização das dependências e entrega do estabelecimento para a Permitente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de existência de débitos junto à municipalidade, a Permissionária não se desonerará da obrigação de pagar com o encerramento do vínculo, devendo providenciar a quitação, sob risco de ser inscrita em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº 084/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido e/ou decorrentes de sua celebração, de qualquer natureza, dando-se mutuamente a mais plena, geral e irrevogável quitação.

Por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Itatiba, 11 ABR. 2023

Pela Permitente:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário de Administração

Pelo Permissionária:

ORLANDO BARRENTO FILHO
RG N.º 7.716.444-1

Testemunhas:

- 1- Ana Laura D. Gaspar.
- 2- Michele V. Amochi

Observação: Esta é a fl.02/02 do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º84/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º04252/2021, firmado em 11 ABR. 2023